



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE DOAÇÃO Nº 14/2020 – CURITIBA
PR-PR-00086442/2020 PGEA 1.25.000.004640/2020-16

O Ministério Público Federal/ Procuradoria da República no Estado do Paraná, sediado na Rua Marechal Deodoro, 933 - Centro, Curitiba/PR, CEP 80060-010, torna público que procederá ao desfazimento, mediante doação, dos bens constantes do ANEXO I do presente instrumento, em consonância com a legislação de regência, especialmente a Lei 8.666/1993, o Decreto 9.373/2018 (alterado pelo Decreto nº 10.340/2020) e a Instrução Normativa nº 9 da Secretaria-Geral do Ministério Público Federal, de 11 de junho de 2019.

1. DO OBJETO

- 1.1. O presente Edital compreende a doação dos bens relacionados no anexo deste edital, classificado como irrecuperáveis, agrupado em lote único.
- 1.2. Entende-se por transferência externa a movimentação de bens em caráter permanente, realizada entre órgãos da União (art. 5º, inciso II, do Decreto nº 9.373/2018).
- 1.3. Entende-se por doação o procedimento previsto no art. 17, caput, inciso II, alínea “a”, da Lei nº 8.666/1993;

2. DA MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

- 2.1. Os órgãos e entidades deverão manifestar o interesse nos bens diretamente à Comissão Especial de Desfazimento de Bens instituída pela Portaria PR-PR nº 564/ 2020, que funciona junto à Procuradoria da República no Estado do Paraná, exclusivamente pelo endereço eletrônico: prpr-patrimonio@mpf.mp.br ou cassionorival@mpf.mp.br, no período compreendido entre os dias 27/10/2020 a 04/11/2020, através de ofício assinado pelo comandante ou diretor do órgão /instituição interessada.
- 2.2. Passado o prazo informado acima, se não aparecer interessados, estes bens serão destinados à Associação de Catadores que faz a coleta do lixo reciclável da PR/PR.

3. DOS POSSÍVEIS DONATÁRIOS E DO CRITÉRIO DE ESCOLHA

Preferência	Beneficiários elegíveis
1º	Órgãos e entidades da Administração Direta da União;
2º	Autorquias e fundações públicas federais



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO PARANÁ

3º	Órgãos e entidades da Administração Direta dos Estados, Distrito Federal e municípios;
4º	Autarquias e fundações públicas estaduais, distritais e municipais
5º	Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público (Lei 9.790/1999)
6º	Associações ou cooperativas tipificadas no art. 3º do Decreto nº 5.940/2006

4. DA CLASSIFICAÇÃO

4.1. Os interessados nos bens serão classificados em função da ordem de preferência e, entre interessados da mesma ordem, mediante sorteio.

4.2. A ordem de classificação relativa a doação será publicada no site da Procuradoria da República no Estado do Paraná (<http://www.mpf.mp.br/pr/transparencia/doacoes>), sendo que o primeiro colocado terá o prazo de cinco dias úteis, contado da publicação, para encaminhar à Comissão Especial de Desfazimento de Bens, documentações necessárias às doações, aos cuidados do presidente, para o e-mail: prpr-patrimonio@mpf.mp.br ou cassionorival@mpf.mp.br.

4.3. A não apresentação da documentação no prazo estabelecido no Edital implicará a eliminação do pretendo donatário, seguindo-se a convocação do próximo classificado, na forma descrita no item anterior.

5. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

5.1. Para a realização da transferência/doação, serão necessários os seguintes



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO PARANÁ

documentos:

5.1.1. Das pessoas jurídicas de direito público:

- a) ofício manifestando interesse ou requerimento da autoridade máxima do órgão ou entidade;
- b) indicações do endereço da sede e do número de inscrição no CNPJ;
- c) cópia de um documento com foto e da portaria de nomeação da autoridade máxima do órgão;
- d) para os órgãos federais que utilizam o sistema SIAFI, o número da UG (unidade gestora) e compromisso de recebimento da transferência feito da PR/PR por NS (nota sistema) no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis;

5.1.2. Das Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público:

- a) requerimento ou ofício do responsável pela entidade;
- b) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- c) prova de regularidade para com as fazendas federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do donatário;
- d) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- e) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa;
- f) cópia do ato constitutivo atualizado ou documento equivalente da oscip, devidamente registrado em órgão oficial;
- g) certificado de qualificação como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público, emitido pelo Ministério da Justiça.

5.1.3. Das Associações ou Cooperativas referidas no art. 3º do Decreto nº 5.940/2006:

- a) requerimento do responsável pela entidade;
- b) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO PARANÁ

- c) prova de regularidade para com as fazendas federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do donatário;
- d) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- e) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa;
- f) cópia do ato constitutivo atualizado da entidade, devidamente registrado em órgão competente;
- g) declaração de atendimento dos requisitos previstos no art. 3º, incisos III e IV, do Decreto nº 5.940/2006.

6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1. As despesas com o transporte do bem correrão por conta do donatário, sendo que a retirada deverá ocorrer no local onde se encontrarem, em data e horário previamente convencionados pelo doador.

6.2. As dúvidas quanto à aplicação do presente Edital serão dirimidas pela Comissão Especial de Desfazimento de Bens e deverão ser encaminhadas ao e-mail: **cassionorival@mpf.mp.br**.

Cidade, 23 de outubro de 2020

CASSIO NORIVAL FRANCEIRA
Presidente da Comissão Permanente
de Alienação de Bens Móveis da PR/PR